



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prestação de seguros contra terceiros para os veículos da frota municipal.

Data	Versão	Descrição	Autor
30/06/2023	1.0	Primeira versão do documento	Graciela Silveira
25/08/2023	1.1	Correções solicitadas conforme Memorando n.º 876/2023-DEC	Graciela Silveira

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Necessidade da Administração: Aquisição de seguros contra terceiros para os veículos da frota municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária visando evitar gastos excessivos com eventuais danos que possam ser causados por veículos desta municipalidade em veículos de terceiros, decorrentes de acidentes que por ventura ocorram durante a utilização dos mesmos em demandas de serviços municipais, tendo em vista a impossibilidade de renovação do atual contrato.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 30557 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A prestação dos serviços de seguro têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os veículos listados no Anexo I ficarão cobertos por seguros contra terceiros onde, no caso de acidentes envolvendo os mesmos, serão indenizados, dentro do valor estipulado na apólice, danos causados em outros veículos ou em outras pessoas, como pedestres, possibilitando custear o conserto desses veículos ou da indenização, poupando de gastos inesperados.

3.2 - A Cobertura deverá ter como valores mínimos:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiros, em caso de ACIDENTES PESSOAIS;
R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por DANOS MATERIAIS A TERCEIROS;
R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por DANOS CORPORAIS A TERCEIROS; e
R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por DANOS MORAIS E ESTÉTICOS

3.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após recebimento da Apólice, bem como mediante apresentação dos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, e deverá ainda, constar no boleto, o número da Licitação e da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura, bem como os dados bancários da empresa.

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.5 - O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO De ___/___/___ a ___/___/___
Pregão eletrônico n.º 133/2020	Contratação de empresa prestadora de seguros contra terceiros para os veículos da frota.	01 SERVIÇO	18/12/2020 à 18/12/2023



4.2 Os veículos que farão parte dos serviços de seguro veicular para terceiros, discriminados no ANEXO I, atualmente estão cobertos pelo mesmo serviço, conforme apólices n.º 0531 15 16737285 e n.º 0531 15 16737285.

4.3 Não constam nenhum tipo de ocorrência de sinistros envolvendo os veículos que farão parte dos serviços de seguro veicular para terceiros, discriminados no ANEXO I, deste documento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de seguro contra terceiros, para os veículos da frota municipal.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

PORTO SEGURO (61.198.164/0001-60)
GENTE SEGURADORA (90.180.605/0001-02)
PREVINA SEGUROS (74.168.303/0001-54)
MAPFRE SEGUROS (61.074.175/0001-38)
HDI SEGUROS (29.980.158/0001-57)

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa junto a sites da internet e LicitaCon da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 10.020,58 (dez mil e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de seguro contra terceiros, para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme as seguintes especificações/condições:



7.1 Garantir ao segurado o ressarcimento de eventuais prejuízos causados em diversos cenários, como acidentes que envolvam outros carros, motos, caminhões, ônibus e bicicletas, engavetamentos, colisão com imóveis, atropelamentos e mais.

O seguro contra terceiros cobre todos os gastos físicos e materiais ocasionados pelo acidente, ou seja: gastos com o conserto do veículo e as despesas médicas dos envolvidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento, previsto no art. 47 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não deverá ser aplicado à respectiva contratação, em virtude do objeto tratar-se de seguro veicular, ficaria inviável mais de uma empresa prestando os serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A Secretaria da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidor para atuar como fiscal do contrato.

10.3 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;



- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de seguro veicular não causa um impacto ambiental direto. No entanto, pode haver implicações ambientais indiretas relacionadas à atividade segurada.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
O veículo segurado pode emitir gases poluentes, ou no caso de um incidente poderá causar danos ambientais em virtude de vazamento de combustíveis.	Nesses casos, as seguradoras podem avaliar o risco ambiental associado antes de conceder uma apólice de seguro. Podem exigir a implementação de medidas de segurança e prevenção de acidentes ambientais, como sistemas de contenção de vazamentos nos veículos, instruções aos condutores sobre regulamentações ambientais.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Graciela Silva da Silveira Oficial Administrativo - SEMAF Matrícula n.º 36.766</p>	<p>Cléia Juçara Airoidi Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF</p>
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
<p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> VIABILIDADE</p> <p><input type="checkbox"/> INVIABILIDADE</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN
FIAT / WEEKEND	IWB0J56	1024966116
ONIX SEDAN	JBP7B89	1326138763
ONIX SEDAN	JBP7B36	1326132781
VW SAVEIRO	IQV4H56	213450984
VW GOL	IZL9H92	1200940595
VW GOL	IZL9H73	1200934684
FIAT LINEA	ISH9358	351263241
RENAULT CLIO	IWA5617	1024013992
FIAT UNO MILLE	IOE9028	938787659
FORD FIESTA SEDAN	ISU4056	452109523